



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA



LEI Nº 0291/98

AUTORIZA O CHEFE DO
PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A UNIÃO PARA
ADESÃO AO SIMPLES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Senhor Itamar Bressan Boneli,
Prefeito Municipal de treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste
Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

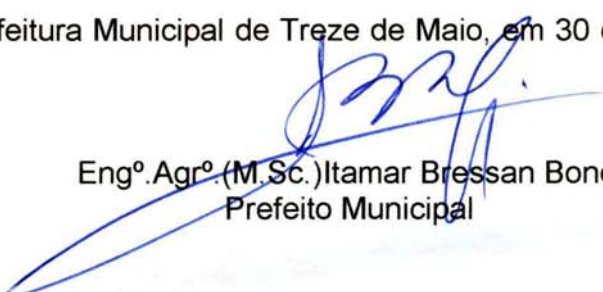
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União, para adesão ao Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei Federal nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996, para efeito de incluir no SIMPLES o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS devido pelos contribuintes deste Município que se enquadrem no art.2º, incisos I e II, daquela Lei (microempresas e empresas de pequeno porte).

Artigo 2º - As alíquotas do ISS, na hipótese prevista no artigo anterior, são as fixadas nos limites máximos estabelecidos no § 4º do art.5º da Lei Federal nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 30 de
novembro de 1998.


Engº Agrº (M.Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.


Marlete Guarezi Brocca
Secretária Municipal da Administração